



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 2023.1107.1/D/004/2023 - SEMAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14051/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDACAO DE APOIO  
TECNOLOGICO - FUNATEC.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 155/2019, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Administração
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	administracao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Vera Alves Carvalho
Cargo/Função	Secretária Municipal de Administração
C.I. / Órgão emissor	1451698 SSP/MA
CPF nº	257.326.173-53

CONTRATADO	
Razão Social	FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO - FUNATEC
CNPJ nº	04.853.090/0001-14
Endereço	RUA PEDRO VASCONCELOS, 2648, SAO JOAO, Cep: 64.045-375, TERESINA - PI
E-mail	funatec.pi@outlook.com
Representante	TANIA MARIA DE SAMPAIO ARAÚJO
Cargo/Função	DIRETORA PRESIDENTE
C.I. / Órgão emissor	141.501 SSP-PI
CPF nº	218.174.723-72

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 13



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, .

1.2 FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

3.2 Obedecido o prazo estipulado no item anterior considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue ao CONTRATANTE o resultado final da primeira etapa do SELETIVO.

3.3 O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

4.2 Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

4.3 Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

realização do certame;

4.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CASP (Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Público) devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

4.5 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;

4.6 Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

4.7 Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao seletivo, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do seletivo público.

4.8 Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

4.9 O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;

4.10 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

4.11 Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Seletivo Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do seletivo devem ser executadas;

5.1.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

5.1.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

5.1.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Seletivo público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

5.1.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

5.1.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ ou por telefone, em todas as fases do seletivo público;

5.1.7 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Contratante, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

5.1.8 Guardar, pelo período de validade do seletivo previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ ou até o término da ação judicial, se for o caso:

5.1.9 Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

5.1.10 Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

5.1.11 Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético -formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.12 Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

5.1.13 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;

5.1.14 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;

5.1.15 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;

5.1.16 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

5.1.17 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo Contratante;

5.1.18 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a Contratada com todos os custos decorrentes desta contratação;

5.1.19 Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

5.1.20 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

5.1.21 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

5.1.22 Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

5.1.23 Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do seletivo, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

5.1.24 Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do seletivo público;

5.1.25 Apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias autenticadas.

5.1.26 Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Seletivo para a Comissão Coordenadora;

5.1.27 Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do seletivo;

5.1.28 Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do seletivo, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência

5.1.29 Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

5.1.30 Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

5.1.31 Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os locais e horários de realização das provas presenciais;

5.1.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;

5.1.33 As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada um (A, B, C e D), com apenas uma opção correta;

5.1.34 No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.35 Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 28 (vinte e oito) candidatos e, no máximo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

5.1.36 Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.

5.1.37 Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do seletivo para gerenciar a aplicação das provas;

5.1.38 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do seletivo para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

5.1.39 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

5.1.40 Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.41 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Açailândia/MA.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DESPESA**

6.1 O seletivo público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Açailândia/MA para os cargos discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( VAGAS IMEDIÁTAS)	54	1208	R\$ 45,10	R\$ 54.480,80
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CADASTRO RESERVA)	33	790	R\$ 45,10	R\$ 35.629,00
3	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CADASTRO DE RESERVA)	32	888	R\$ 45,10	R\$ 40.048,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 130.158,60</b>	



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

6.3 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

6.4 O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 130.158,60 (cento e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), baseado na estimativa de 2.886 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

6.5 – O dispêndio decorrente da presente contratação enquadra-se:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 130.158,60 (cento e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Unidade Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivo
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão para Acompanhamento do Seletivo Público (CASP) do Município de Açailândia/ MA,, composta pelos servidores NELDIR RIBEIRO SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO - CPF. 007.038.903-95 - PRESIDENTE; FRANCIMEIRE DA SILVA LÚCIO - AGENTE ADMINISTRATIVO - CPF. 705.718.723-87 - KEILA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO - CPF. 845.821.703-15 - especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O município de Açailândia/ MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.

7.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

7.4 A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Açailândia/MA, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

7.5 O município de Açailândia/MA. Mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

8.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

8.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

8.6.1. Advertência escrita;

8.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

8.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

8.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

8.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

8.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

8.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

8.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

8.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

8.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

9.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

9.2 O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

9.3 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.

9.4 – Durante o período definido no item 9.2, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

9.5 – Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 9.4.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE deverá manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, o extrato decorrente do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

13.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Açailândia (MA) 20 de Novembro de 2023

Município de Açailândia (MA)  
Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração

TANIA MARIA SAMPAIO  
DE ARAUJO:21817472372

Assinado de forma digital por TANIA  
MARIA SAMPAIO DE  
ARAUJO:21817472372  
Dados: 2023.11.20 16:47:22 -03'00'

FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC  
TANIA MARIA DE SAMPAIO ARAÚJO  
DIRETORA PRESIDENTE





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1107.1/D/004/2023 – SEMAD. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO - FUNATEC. **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **BASE LEGAL** Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023. **DO VALOR:** O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 130.158,60 (cento e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), baseado na estimativa de 2.886 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Vera Alves Carvalho, pela Contratante, TANIA MARIA DE SAMPAIO ARAÚJO - FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO - FUNATEC, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de novembro de 2023.

**Vera Alves Carvalho**  
**Secretária Municipal de Administração**





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 9, Nº 1864/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 013/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO ..... 1

TOMADA DE PREÇO 014.2023 ADJUDICAÇÃO ..... 1

##### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇO 014.2023 ..... 2

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPensa ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1107.1/D/004/2023 – SEMAD ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.1 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.2 ..... 3

##### RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 014.2023 RETIFICAÇÃO DA ATA ..... 4

##### TOMADA DE PREÇO

LAUDO FINAL TP014.2023 ..... 4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. .... 4

##### SAAE

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### ADMINISTRAÇÃO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA ..... 6

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 194/2023 – SEMAD RETIFICADA E REPUBLICADA¹ ..... 7

Considerando o resultado da Tomada de Preços nº 013/2023, instruída pelo **Processo Administrativo nº 24.398/2023**, tendo por objeto a Construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento Veterinária (Local: Avenida Rafael Almeida, S/N Jardim de Alah, Açailândia- MA), A Comissão Central de Licitação, **adjudica** o certame à empresa CHÃO VERDE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 29.091.269/0001-02, localizada na rua D, s/n Bairro Jardim de Alah, Açailândia/MA pelo valor de R\$ 1.157.443,27 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), por estar em conformidade com a lei.

Publique-se.

Açailândia/MA, 22 de novembro de 2023.

Wener Roberto dos Santos Moraes  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Wanderson Araújo da Silva  
Membro da Comissão Central de Licitação

Alzilene da Cruz Rodrigues  
Membro da Comissão Central de Licitação

#### ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 014.2023 ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 013/2023 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado da Tomada de Preços nº 014/2023, instruída pelo **Processo Administrativo nº 32.499/2023**, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para Implantação de sistema de abastecimento de água do Município de Açailândia-MA, referente ao convenio de nº 920694/2021-CODEVASP, de interesse da Secretaria

Açailândia/MA, 22 de novembro de 2023

Karla Janys Lima Nascimento,  
Secretária Municipal de Educação,

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1107.1/D/004/2023  
– SEMAD

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1107.1/D/004/2023 – SEMAD. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC. OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **BASE LEGAL** Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023. DO VALOR:** O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 130.158,60 (cento e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), baseado na estimativa de 2.886 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS:** Vera Alves Carvalho, pela Contratante, TANIA MARIA DE SAMPAIO ARAÚJO - FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de novembro de 2023. Vera Alves Carvalho - Secretária Municipal de Administração

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Mun. de Desenv. Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho e a empresa LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de vidraçaria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais necessários para as mesmas, visando atender as necessidades de diversas secretarias desta Administração Pública.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 83.644,60 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 16 de novembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0010.2-057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 83.644,60 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos , pela Contratante, NILTON LIMA SILVA - LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de novembro de 2023. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1116.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Mun. de Desenv. Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho e a empresa LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 003/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.347,20 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 16 de novembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0010.2-057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 25.347,20 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

